

EDITAL PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CENTRO INTERNACIONAL CELSO FURTADO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO.

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente edital contém as normas para a eleição da Diretoria e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento.

Art. 2º - As eleições para os referidos cargos serão regidas por este Edital, aplicando-se e complementando o Estatuto do Centro e seu Regimento Eleitoral.

Parágrafo único: Os dois documentos citados no caput podem ser consultados na sede do Centro Celso Furtado e, eletronicamente, no site do Centro, no caminho seguinte: O Centro > Acesso à informação, no endereço:

http://www.centrocelsofurtado.org.br/interna.php?ID_S=126

Art. 3º - A diretoria e demais conselheiros serão eleitos dentre os associados para um mandato de três anos de **19/10/2018 a 18/10/2021**.

Art. 4º - A chapa candidata à Diretoria deve ser composta de um diretor-presidente e, no máximo, de 4 diretores, ficando este número a critério do diretor-presidente.

Parágrafo único - As funções e atribuições dos diretores não precisam estar indicadas quando da inscrição da chapa e da votação.

Art. 5º - Os cargos de Conselheiros serão providos pelos candidatos individuais mais votados, sendo os 8 primeiros no caso do Conselho Deliberativo e os 7 primeiros no caso do Conselho Fiscal.

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 6º - A inscrição de candidaturas individuais e de chapas deverá ocorrer por requerimento enviado por email ou pessoalmente. Na eleição para a Diretoria, o candidato deve esclarecer se é para o cargo de Diretor-Presidente.

Art. 7º - A documentação deverá ser entregue:

- a. Pessoalmente a um membro da Mesa Escrutinadora, definida no Art. 10º do presente Edital, na sede do Centro Celso Furtado, à Avenida Rio Branco, 124, sala 1304, Ed. Edison Passos, Centro, Rio de Janeiro-RJ, das 11h às 17h; ou
- b. Por email, para o endereço eleicoes@centrocelsofurtado.org.br.

Art. 8º - As candidaturas individuais e por chapa deferidas serão comunicadas a todos os sócios por email na data indicada no cronograma abaixo.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - O Centro Celso Furtado enviará aos sócios a correspondência referente à campanha eleitoral de cada candidato ou chapa, em igualdade de condições, por ordem de recebimento.

Parágrafo único: A lista dos sócios e respectivos emails, periodicamente atualizada, está disponível no site do Centro no seguinte caminho: O Centro > Sócios, no endereço:

http://www.centrocelsofurtado.org.br/interna.php?ID_S=60

Art. 10º - No site do Centro (no seguinte caminho: O Centro > Eleições 2018) será criado um espaço, de acesso reservado aos sócios, para publicação de um texto de responsabilidade de cada candidato, de até 2 mil caracteres, e que deve ser enviado para o e-mail eleicoes@centrocelsofurtado.org.br.

IV - MESA ESCRUTINADORA

Art. 11º - Os membros da Mesa Escrutinadora são:

- a. Glauber Carvalho
- b. Aline Balué

V - DA VOTAÇÃO

Art. 12º - A votação seguirá as seguintes regras, repetindo e complementando os capítulos referentes do Regimento Eleitoral:

- a. Os eleitores poderão votar presencialmente nas datas indicadas no cronograma abaixo na sede do Centro Celso Furtado, à Avenida Rio Branco, 124, sala 1304, Ed. Edison Passos, Centro, Rio de Janeiro-RJ, das 11h às 17h, apresentando ao Secretário da Mesa seu documento de identificação;
- b. Os eleitores poderão votar por email nas datas indicadas no cronograma, conforme instrução a seguir. Um email com a cédula virtual, tendo como assunto "Votação CICEF", será encaminhado pelo Centro Celso Furtado a todos os eleitores na data indicada abaixo e deverá ser respondido diretamente para o endereço eleicoes@centrocelsofurtado.org.br, no prazo de votação estabelecido a seguir.
- c. Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas e candidatos regularmente inscritos, por ordem alfabética.
- d. Na parte reservada para a eleição da diretoria o eleitor só poderá votar em uma chapa.
- e. Na parte reservada para os conselhos, o eleitor poderá votar em até oito candidatos para o Conselho Deliberativo e em até sete candidatos para o Conselho Fiscal.

- f. Será nulo o voto duvidoso ou em que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação, bem como o voto por procuração.
- g. O associado que optar pelo voto presencial não terá computado o voto enviado por correspondência, caso envie.

VI - DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Art. 13º - As eleições estabelecidas por este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

- a. Publicação do Edital: 20 de agosto de 2018.
- b. Inscrições dos candidatos e chapas: de 20 de agosto a 10 de setembro de 2018.
- c. Deferimento e divulgação das candidaturas: 13 de setembro de 2018.
- d. Período de campanha: de 13 a 30 de setembro de 2018
- e. Envio do email para voto: 1 de outubro de 2018.
- f. Votação por email: de 1 de outubro de 2018, a partir do recebimento, até meia-noite do dia 3º de outubro.
- g. Votação presencial: de 1 de outubro de 2018, das 11h às 17hs, a 3º de outubro das 11h às 17h.
- h. Apuração: 4 de outubro de 2018.
- i. Homologação: 5 de outubro de 2018, durante a Assembleia Geral.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Este edital será afixado na sede do Centro Celso Furtado, remetido via email a todos os associados e publicado no site www.centrocelsofurtado.org.br

Art. 15º - Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral, no e-mail eleicoes@centrocelsofurtado.org.br.

Art. 16º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2018.

A Comissão Eleitoral

Carlos Antonio Brandão

Claudio Pinheiro

Rosa Freire d'Aguiar